



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Antônio Messias, s/s – centro – Jandaíra, CEP 59.594-000
CNPJ : 08.470.916/0001-17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Dispõe, sobre a concessão de diárias e indenizações de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais

DECRETA

Art. 1º O Vereador ou Servidor que se deslocar em objeto de serviço da Câmara para outra localidade perceberá diária, na forma prescrita neste Decreto Legislativo como segue:

CARGO	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL	FORA DO ESTADO
Vereador/Presidente	400,00	500,00	800,00
Vereador	400,00	500,00	800,00
Diretor Financeiro	300,00	400,00	500,00
Demais Servidores	300,00	400,00	500,00

Art. 2º As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com o deslocamento.

Parágrafo Único : O Vereador e Servidores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) Quando o servidor realiza-se em cidade contígua a sede;
- c) No dia do retorno à sede.

Art. 3º As diárias serão pagas de uma só vez.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta da dotação orçamentária própria

Art. 5º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JANDAÍRA/RN, 20 de Fevereiro de 2017

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Dispõe, sobre a concessão de diárias e indenizações de despesas de locomoção de Vereadores e Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de JANDAÍRA/RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais

DECRETA

Art. 1º O Vereador ou Servidor que se deslocar em objeto de serviço da Câmara para outra localidade perceberá diária, na forma prescrita neste Decreto Legislativo como segue:

CARGO	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL	FORA DO ESTADO
Vereador/Presidente	400,00	500,00	800,00
Vereador	400,00	500,00	800,00
Diretor Financeiro	300,00	400,00	500,00
Demais Servidores	300,00	400,00	500,00

Art. 2º As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas com o deslocamento.

Parágrafo Único : O Vereador e Servidores farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguintes casos:

1. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
2. Quando o servidor realiza-se em cidade contígua a sede;
3. No dia do retorno à sede.

Art. 3º As diárias serão pagas de uma só vez.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta da dotação orçamentária própria

Art. 5º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JANDAÍRA/RN, 20 de Fevereiro de 2017

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA
Código Identificador: 5D8824A9